



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

OF. 44/2026/CIDESAT

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de abril de 2026.

Para
Miguel Bruneta,
Prefeito
Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Assunto: Autoriza a adesão "carona" à ata de registro de preços nº 23/2025, advindo do pregão eletrônico nº 11/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o Vosso Expediente em epígrafe que solicita Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 23/2025, oriunda do Processo Licitatório n.º 26/2025 Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 11/2025, e tendo a empresa Homologada, detentora dos itens da Ata de Registro de Preços, ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.522.407/0002-09, manifestado aceite quanto a possibilidade de atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, inscrita no CNPJ 04.217.362/0001-90, quanto aos itens e quantitativos da ata a seguir:

LOTE 01	REGIÃO 1 - Municípios: Cáceres, Curvelândia, Lambari D' Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Reserva do Cabaçal e Porto Esperidião	UNID	QUANT.	Valor Estimado R\$	% DESCONTO	VALOR TOTAL R\$
1.1	Pavimentação tipo TSD – Região 1	M²	108.000	15.229.427,31	25,50%	11.345.923,35
TOTAL GERAL				15.229.427,31		11.345.923,35

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 23/2025/CIDESAT tem validade de 12 meses, tendo sido publicada em 01 de dezembro de 2025, portanto em plena vigência, devendo seguir as normas do Edital.

Considerando que qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021.

Considerando que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Considerando que em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E, considerando que os limites individual e geral não foram atingidos, logo torna-se possível a adesão pelo órgão solicitante, AUTORIZO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2025 no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

quantitativo solicitado, devendo a solicitante enviar ao Consórcio, cópia do ato de contratação dos serviços solicitados para fazer juntada ao processo original no Consórcio.

Seguem em anexo os documentos pertinentes ao processo licitatório e ata de registro de preços, para formalização da adesão.

Sem mais, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JADILSON ALVES DE SOUZA
Presidente
CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal